



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 472 de 12 de agosto de 1993.

" DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE UM SERVI
DOR NO PRAZO DE 04 MESES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal auriza
do a contratar um servidor, pelo prazo de 04(quatro) meses, pa-
ra exercer as atividades de merendeira ne E.M. José Miranda, a
contar de 02 de agosto de 1993.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de //
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 12 de agosto de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE